



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Processo nº 0005/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2021

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Impugnante: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME

DA IMPUGNAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Quixeré vem esclarecer e responder ao pedido de impugnação do Edital nº 0005/2021, impetrado pela empresa NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME, com base no Art. 41, parágrafo 2º e 3º, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOS FATOS

Inicialmente, importa informar que o objeto da presente licitação é a *“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FORMULAS INFANTIS) A SER DESTINADOS A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.”*.

Insurge-se a requerente NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME que o edital “ contém vícios que maculam todo o processo licitatório. Além de se processar em lote, limitando assim o número de pretensos licitantes, ainda contém itens no indigitado lote DIRECIONADOS a compra de produtos específicos de uma determinada marca”

Adverte ainda a requerente que seja feita a retificação do edital e como também seja retificado os itens 9, 10, 11, 13, 14, 19 e 20, do Termo de Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 623 583 83
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Referência anexo ao edital por considerar que está havendo direcionamento destes citados itens a uma determinada marca como se vê na transcrição abaixo retirada da impugnação.

“Ocorre que, ao tomar posse do edital, a impugnante percebeu que o mesmo contém vícios que maculam todo o processo licitatório. Além de se processar em lote, limitando assim o número de pretensos licitantes, ainda contém itens no indigitado lote DIRECIONADOS a compra de produtos específicos de uma determinada marca..”

“A Impugnante pretende, portanto, através da presente impugnação, seja feita a retificação do edital, sendo processada a licitação por item e não por lote, além de retificar o descritivo dos itens 9, 10, 11, 13, 14, 19 e 20.”

Nesse seguimento, em sua peça impugnatória, afirma a impugnante que:

“Neste compasso, a presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório, conforme disciplina a lei 8.666/93.

Conforme exposto acima a recorrente solicita que a licitação seja processada por item e não por lote, conforme trecho retirado da peça de impugnação acima descrito

Segue explanação de mérito acerca da matéria.



DO MÉRITO

Preliminarmente, antes de se adentrar no mérito das alegações da impugnante, cabe, por oportuno, salientar que fora feita uma análise, em termos gerais, da legislação aplicável ao objeto, ora licitado, e, ponderando entre os princípios administrativos da **legalidade**, **razoabilidade**, **proporcionalidade** e da **ampla competitividade**, esta Comissão findou com o entendimento descrito em seguida.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO POR ITEM E NÃO POR LOTE CONFORME SUGERE A IMPUGNANTE

Quanto ao fato de se processar a licitação **por lote** e não **por item** conforme considera a impugnante em sua peça podemos ressaltar que na presente licitação, consta em seu preâmbulo que a mesma terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**. No entanto esta impugnante não observou que no termo de referência do mesmo edital os produtos estão dispostos de modo que cada item corresponde a um determinado lote, ou seja, cada lote contém apenas um item o que conseqüentemente configura que esta licitação será julgada item a item. Em resumo, podemos afirmar que este procedimento licitatório contém 26 lotes sendo cada lote composto com um único item.

Observando-se o edital de licitação e a disposição dos lotes no sistema do pregão eletrônico “bllcompras” constata-se facilmente que a alegação da empresa impugnante em relação a disposição dos itens deste edital com o julgamento da proposta do tipo menor preço por lote **restringe a competitividade** do certame não prospera já que as disposições dos lotes indicam que o julgamento será feito por item, visto que cada item corresponde a um lote distinto.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Deste modo, quanto ao requerido pela impugnante de que o certame fosse realizado na forma de menor preço por item, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido formulado já que o referido processo encontra-se disposto de forma que equivalente.

DO DIRECIONAMENTO NOS DESCRITIVOS DOS ITENS 9, 10, 11, 13, 14, 19 E 20.

Sobre o detalhamento contido na descrição dos itens dispostos na peça de impugnação podemos destacar que o dispõe o objeto deste pregão eletrônico:

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA AUXILIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FORMULAS INFANTIS) A SER DESTINADOS A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ”.

Como o próprio objeto menciona, estes produtos são destinados a “pacientes” e “crianças com necessidades especiais”, portanto é evidente que os itens que compõe a pauta dos produtos da licitação são elaborados com base nas informações contidas em receituários emitidos por profissionais capacitados que transcrevem os produtos aos pacientes mediante diagnósticos que devem ser atendidos em total conformidade com o que foi receitado.

Desta forma, para elucidação do exposto, solicitamos do órgão competente uma análise minuciosa sobre o tema, que orientou de acordo com o relatório técnico, retirado do parecer técnico remetido (em anexo) o qual transcrevemos na íntegra:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 720.039.860-03
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ITEM 09

Na avaliação desse item, o objetivo da fórmula, é que seja, infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos e contendo ácidos graxos poli-insaturados.

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que Enfamil 1, da marca Mead Johnson Nutrition, atende as necessidades dos pacientes que necessitam da fórmula descrita no parágrafo anterior.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 09: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: ADICIONADA DE PREBIÓTICO, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E MIX DE GORDURA DE ORIGEM VEGETAL A PARTIR DE 97% DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, COM PREBIÓTICO.”

ITEM 10

Na avaliação desse item, o objetivo da fórmula, é que seja, infantil para bebês dos 6 aos 12 meses indicado para fornecer a quantidade adequada de nutrientes, enriquecido com ferro e fornece componentes importantes para esta faixa etária

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que Enfamil 2, da marca Mead Johnson Nutrition, atende as necessidades dos pacientes que necessitam da fórmula descrita no parágrafo anterior.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 10: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES DE VIDA. PODENDO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS.”



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ITEM 11

No que diz respeito a esse item, existem poucos estudos que abordam estratégias eficazes na terapia nutricional enteral para o controle glicêmico.

As fórmulas enterais contêm entre 1-2 kcal/ml e, em geral, são constituídas por proteínas, lipídios na forma de triglicerídeos de cadeia longa e carboidratos que fornecem 55-60% das calorias totais. Fórmulas específicas para terapia nutricional enteral para diabéticos têm substituído carboidratos por ácidos graxos monoinsaturados (até 35% do total de calorias totais), fibra dietética (10-15 g/L), e frutose.

O efeito benéfico da dieta enteral reduzida em carboidratos seria a redução da hiperglicemia, melhora no marcador bioquímico hemoglobina glicada (HbA1c) e diminuição da necessidade de insulina, ou seja, melhor controle glicêmico.

A adequada terapia nutricional enteral é fundamental no tratamento e prognóstico positivo do paciente crítico.

Considerando alterações metabólicas importantes como a hiperglicemia, o manejo do cuidado nutricional deve atentar para o controle glicêmico do paciente crítico e a oferta energético-proteica adequada.

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que a dieta Diben® atende as necessidades nutricionais dos pacientes com Diabetes, sendo, portanto aceita como adequada para concorrer ao certame.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para "Item 11: NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIABETES E HIPERGLICEMIA, EMBALAGEM 1000ML: NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ALTO APORTE DE

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Eucimar da Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 983 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, BAIXO TEOR DE LACTOSE. ACRESCIDA DE FIBRAS. NÃO CONTÉM GLUTEN.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Sperafico Batista, Marta; Iraci Rabito, Estela; Michielin Busnello, Fernanda. Relationship between the use of enteral nutritional therapy and glycemic control in critically ill patients. Nutr. clín. diet. hosp. 2016; 36(4):73-81 DOI: 10.12873/364sperafico

ITEM 13

Na avaliação desse item, o objetivo da dieta é atender pacientes com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal.

A dieta enteral apresentada, ou seja, Fresubin Energy Fibre® contém densidade calórica de 1,5 kcal/ml; com proteína de alto valor biológico; adição de fibras solúveis e insolúveis; baixo teor de sódio e nutrientes especiais, como EPA e DHA, β -Caroteno e Colina.

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que a dieta Fresubin Energy Fibre® atende as necessidades dos pacientes que necessitam de dietas hipercalóricas e normoproteica, enriquecida com fibras, sendo, portanto aceita como adequada para concorrer ao certame.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 13: NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EMBALAGEM 1000ML: PROTEÍNA A BASE DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, GLUTEN E BAIXO TEOR DE LACTOSE. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA, MIX DE FIBRAS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. FONTE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML”.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euzenar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 752.023.463-63
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ITEM 14

Na avaliação desse item, o objetivo da dieta é atender pacientes com câncer em processo de caquexia, além de auxiliar na recuperação e manutenção do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimioterapia, radioterapia e cirurgia.

A dieta enteral apresentada, ou seja, Fresubin Lipid Drink® contém densidade calórica de 1,5 kcal/ml; com proteína de alto valor biológico; adição de fibras solúveis e insolúveis; baixo teor de sódio e nutrientes especiais, como EPA e DHA e β -Caroteno.

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que a dieta Fresubin Lipid Drink® atende as necessidades dos pacientes que necessitam de dietas hipercalóricas e normoproteica, enriquecida com fibras, sendo, portanto aceita como adequada para concorrer ao certame.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 14: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICA PARA PACIENTES ONCOLOGICOS: NUTRICIONALMENTE COMPLETO PRONTO PARA BEBER, HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO E ENRIQUECIDO COM EPA. ACRESCIDO COM MIX DE FIBRAS. CLINICAMENTE ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 125ML A 200ML.

ITEM 19

Na avaliação desse item, o objetivo da dieta é atender pacientes com desnutrição ou não, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, associada de preferência ao uso da proteína vegetal (paciente que possuem intolerância à proteína do leite), sem lactose e sacarose.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



A dieta enteral apresentada, ou seja, Fresubin Soya Fibre® atende esses requisitos, por ser uma dieta padrão enteral, polimérica, normocalórica e normoproteica, com adição de fibras e 100% de proteína vegetal (soja).

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que a dieta Fresubin Energy Fibre® atende as necessidades dos pacientes que necessitam de dietas hipercalóricas e normoproteicas, sendo assim, portanto aceita como adequada para concorrer ao certame.

Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 19: NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE SOJA E FIBRAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB 1000ML: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS NORMOCALÓRICA (1 – 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPIDICA (25 – 30%). HIPERPROTEICA (15 A 20%). A BASE DE PROTEINA ISOLADA DESOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 1L.

ITEM 20

Na avaliação desse item, o objetivo da dieta é atender pacientes com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal.

A dieta enteral apresentada, ou seja, Fresubin Energy Fibre® atende esses requisitos, pois a mesma contém densidade calórica de 1,5 kcal/ml; com 51% de proteína de alto valor biológico e 49% de proteína isolada de soja, além de 15% de proteína do VCT, contem fibras solúveis e insolúveis.

Baseado no descrito acima e nos dados que a defesa apresentou, concluo que a dieta Fresubin Energy Fibre® atende as necessidades dos pacientes que necessitam de dietas hipercalóricas e normoproteicas, sendo assim, portanto aceita como adequada para concorrer ao certame.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.353/53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”




Sendo assim, sugiro a alteração da descrição do item para “Item 20: NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EMB 1000ML: HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. COM PROTEINAS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. COTEM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS W3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN.

DA DECISÃO

Face ao exposto, este Pregoeiro(a) Municipal aspira ter sanado o questionamento da empresa interessada e resolve julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o presente requerimento de impugnação do edital.

Por fim, informamos que o Edital será revisto e republicado nos mesmos meios de divulgação.

Quixeré - CE, 11 de fevereiro de 2020.



José Eucimar de Lima
Pregoeiro(a) Municipal

*JOSE EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro(a) Municipal
CNPJ 07.807.191/0001-47
CEP 62.920-172-2
QUIXERÉ - CE*